



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 845/2023
DE 31 DE JULHO DE 2023.

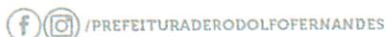
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para a Manutenção das Atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (e-Multi), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 2.124 - Manutenção das Atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (e-Multi).	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	54.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000	17.280,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	44.220,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000	15.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 16000000	7.000,00
Total R\$		137.500,00
Total R\$		137.500,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:



Maria Luzirene da Silva
31/07/2023
Mária Luzirene da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tesorreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000	97.000,00
Total R\$		97.000,00
Sub - função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	33.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	40.500,00
Total R\$		40.500,00
Total R\$		137.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2023.


José Flávio Mbrais
CPF 022.505.704-26
Prefeito

